

**BÚZIOS**
PREFEITURAESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMOProcesso nº 6451/2025
Fls: 19**TERMO DE REFERÊNCIA****1-OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação por inexigibilidade de licitação, o cantor Davi Sacer, para se apresentar no dia 06 de maio de 2025, às 20h, para atender a demanda do município de Armação dos Búzios, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, que realizar-se-á neste município, na Praça dona Uia (praça do INEFI), no bairro Rasa.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 O Intuito do show é divulgar o município, fomentar o comércio local, mostrar nossas belezas naturais, trazer entretenimento para os moradores e pessoas que por ali passaram com as atrações e shows que teremos no município de Armação dos Búzios.

2.2 A realização do show contribui diretamente para o aquecimento da economia local, com a movimentação de recursos financeiros, além da geração de empregos diretos e indiretos, especialmente nos setores de alimentação, hospedagem, transporte e serviços temporários.

2.3 A contratação do cantor Davi Sacer para se apresentar em Armação dos Búzios é uma escolha que combina reconhecimento artístico e apelo popular. Sua presença traz consigo não apenas qualidade musical, mas também a garantia de atrair um público diversificado, composto por diferentes idades. Além disso, o Cantor Davi Sacer é um dos principais cantores gospel da música brasileira e pode potencializar a visibilidade do evento, atraindo o público e promovendo Búzios como um destino cultural e turístico.

2.4 Fora selecionado o cantor Davi Sacer para a contratação, diante da sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.

2.5 O cantor é um dos maiores cantores do segmento gospel nacional. Uma das canções mais tocadas do cantor "Deus de Promessas" do Davi Sacer que é extremamente reconhecido e tocado pelo público.

2.6 Além destas, o cantor têm uma vasta discografia com muitas outras músicas populares, como "Sobre as Águas", "Marca da Promessa" e "Restitui".

2.7 Davi Amorim de Oliveira, mais conhecido como Davi Sacer, compositor brasileiro de música cristã contemporânea, conhecido por suas letras e canções que marcam a vida de muitas pessoas. Nasceu em Nova Iguaçu Rio de Janeiro, em 1975 é um cantor, compositor e multi-instrumentalista de música cristã contemporânea.

2.8 É notório por ter sido um vocalista e um dos principais compositores das bandas Toque no Altar e Trazendo a Arca.

2.9 Durante os seus anos de carreira, Davi formou com o cantor Luiz Arcanjo uma das mais bem-sucedidas parcerias do segmento evangélico. Autores de canções como "Restitui", "Marca da Promessa", "Tua Graça me basta", Olha pra Mim e O Chão vai Tremer, alcançaram significativa relevância juntos como compositores e interpretes, todos os sucessos de público e de crítica.

3.0 Isto posto, entendemos que a contratação se amolda à disposição do mencionado art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3 – DETALHAMENTOS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TEMPO	VALOR
01	Apresentação do cantor Davi Sacer	<u>80 minutos</u> 1h 20	R\$ 160.000,00

3.1- O evento será realizado no dia 06 de junho de 2025 (sábado) e terá duração de 80 (oitenta) minutos.

3.2- Segue abaixo os detalhes do evento:

Local	Praça Dona UIA (INEFI)
Data	06/06/2025
Horário	20h
Duração	80 (oitenta) minutos

3.3- Toda a estrutura será disposta conforme a necessidade dos artistas;

3.4- O valor da contratação será de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), que será pago 100% do cachê 72hrs após a efetiva realização do show, respeitando o rito de liquidação de despesa estabelecido no art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

4 – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. Nos termos da Lei 14.133/21, que instituiu o novo marco legal das contratações públicas, a contratação direta de serviços artísticos, tal como a apresentação do Cantor Davi Sacer pode ser justificada pela inexigibilidade dos termos da Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, *in verbis*:

“Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição,

em especial nos casos de:

“II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

4.2 – A inexigibilidade de licitação se fundamenta na notória especialização do Cantor Davi Sacer, reconhecida por sua trajetória e contribuição significativa para a música gospel brasileira, o que torna o cantor artisticamente singular e insubstituível para o propósito do evento em questão. Ademais, a escolha do cantor está alinhada com o interesse público de promover um evento de alta qualidade e relevância cultural, e grande apelo popular em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art.5º da Lei 14.133/2021.

4.3- Dessa forma, diante da singularidade e da notoriedade do cantor, bem como o interesse público na realização de um evento cultural de grande impacto social e econômico para o município, justifica-se a contratação direta de seus serviços artísticos, nos termos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1 – O valor referente a apresentação do cantor será de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

5.2 - Este valor inclui os preços do cachê do artista, cachê da equipe e músicos, alimentação do artista /equipe, passagens aéreas de ida e volta, traslados terrestres hospedagem do artista

e músicos, abastecimento de camarim conforme especificações técnicas, bem como os encargos tributários, inclusive ISS, e a emissão da nota fiscal correspondente. Ficando sob a responsabilidade do Município de Armação dos Búzios, o fornecimento de palco, sonorização e iluminação (rider técnico), além do apoio operacional necessário para realização da atividade.

As demais condições constam na proposta apresentada, que integrará o processo de contratação direta por inexigibilidade.

5.3 – Custos:

ITEM	ITEM	ITEM	ITEM	ITEM
1	Palco 12 MTS X 10 MTS com duas abas, piso com forração com carpete, escada lateral;	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
2	Torres de som laterais ao palco com PA conforme rider dos artistas;	68	R\$ 17,00	R\$ 1.156,00
3	Som Completo (conforme rider da banda);	1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
4	Iluminação completa de palco;	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
5	TELÃO;	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
6	CAMARINS de Octanorm completos;	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
7	Banheiro DLUX com 4 portas;	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
8	Fechamento com placas de alumínio ao redor do palco e camarins;	180	R\$ 14,80	R\$ 2.664,00
9	Barricadas na frente do palco;	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
10	Grades de alumínio;	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
11	Cadeiras de plásticos;	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
12	Gerador (para atender o palco e camarim);	2	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
13	Telões (laterais ao palco);	2	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
14	HOUSE MUSIC (na frente do palco);	1		R\$ -
15	Pórtico de entrada 6mts x 3mts x 2mts	28	R\$ 17,00	R\$ 476,00
16	Estrutura Q30 para Pannel de Led fundo e lateral	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
			V. TOTAL	R\$ 37.896,00

VALOR TOTAL:

5.4 Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, poderão ser encaminhadas comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

6 – DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 – A solução da proposta é a contratação por inexigibilidade do Cantor Davi Sacer, **com o objetivo** de realizar a apresentação musical no evento promovido pela Secretaria Municipal de Turismo para a população local e visitantes, conforme descrição apresentada neste Termo de Referência.

6.2- A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por tratar-se de natureza intelectual, criativa, e personalizada, cuja substituição comprometeria os objetivos culturais e promocionais do evento. A situação se enquadra na hipótese de inexigibilidade prevista no art.74,inciso II, da Lei no 14.133\2021, diante da inviabilidade de competição por se tratar de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

6.3-O cantor Davi Sacer tem o reconhecimento nacional no segmento Gospel,com uma trajetória de mais de 20 anos de carreira, com milhares de ouvintes nas plataformas digitais e expressiva aceitação do público. Sua contratação atende ao interesse público de garantir uma apresentação de qualidade, que dialogue com o perfil cultural da população local, fomenta o turismo religioso e amplie a visibilidade do município como destino de eventos.

6.4-A apresentação também se insere como ação de política pública voltada 'a valorização da cultura e ao fortalecimento da economia local, ao atrair público e movimentar setores como comércio, hospedagem e alimentação. Dessa forma, a solução proposta contribui para os objetivos institucionais da Administração Pública, sendo a via mais adequada, eficiente e compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

7 – CRITERIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto será recebido em se tratando de obras e serviços de acordo com o caso, *verbis*: Processo nº 6451/2025
Rubrica: _____ Fls: 24

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

8 – MODELOS DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1 A gestão da fiscalização do objeto contratado será realizada conforme disposto no decreto municipal 2.132 de 22 de março de 2023, e nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

I – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu respectivo(s) substituto(s);

II- Compete ao fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao Gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

8.2 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (s) está à necessidade de anotar, em quando de seu fiel cumprimento, determinado o que for necessário para regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

8.3 Competirão ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação,

quais sejam verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

8.4- Como critérios da avaliação dos serviços(s) prestados os fiscal (s) poderão seguir os critérios de avaliação que podem incluir:

- a) Qualidade artística: Avaliação do desempenho do artista durante o show, incluindo a qualidade vocal, interação com o público e a entrega da performance.
- b) Estrutura e produção: Avaliação da adequação de estrutura de palco, iluminação e sonorização e demais aspectos técnicos do evento.
- c) Pontualidade: Avaliação do cumprimento dos horários estabelecidos para montagem, início e termino do show.
- d) Atendimento ao público: Avaliação da qualidade do atendimento prestado pela equipe contratada, incluindo segurança, venda de ingressos e atendimento aos espectadores.
- e) Divulgação e publicidade: Avaliação da eficácia das ações de divulgação e publicidade do evento, incluindo alcance do público alvo e impacto na comunidade.
- f) Respeito às normas legais: Avaliação do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à realização do evento, incluindo licenças e autorizações necessárias.

8.5 Esses critérios devem ser objetivos, mensuráveis e claros, permitindo uma avaliação justa e transparente dos serviços prestados. A contratante deve estabelecer os critérios de avaliação no contrato e utilizar esses critérios de avaliação como base para verificação da conformidade com as obrigações contratuais

8.6- O contrato será fiscalizado por dois servidores da Pasta da Secretaria de Turismo, conforme quadro abaixo:

Shirlei de Oliveira Salles	Matrícula nº 22982
Laura Mureb Lemos	Matrícula nº 22982

8.7- O gestor da pasta da Secretaria de Turismo será responsável pela contratação, conforme quadro abaixo:

THOMAZ WEBER	PORTARIA Nº 153 (03/01/25)
--------------	----------------------------

9- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Será firmado Termo de Contrato para formalização da contratação, conforme dispõe o art. 89 da Lei 14.133/2021;

9.2. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 90 da Lei 14.133/2021;

9.3. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, conforme disposto no art. 90, §1º da Lei 14.133/2021.

9.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria Municipal do Idoso, nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

9.6-O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

9.7- O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto necessário ATESTO dos serviços entregues pela empresa contratada no verso da Nota Fiscal.

10 – DAS OBRIGAÇÕES:

I – DA CONTRATADA

- a) Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades Contratante na entrega do objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a notificação da ocorrência;

h) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

i) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

j) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;

k) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;

l) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento;

m) Comunicar à fiscalização do Contrato acerca de qualquer fato impeditivo que prejudique a perfeita execução do objeto;

n) Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da Administração;

o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

II – DA CONTRATANTE:

a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com os termos deste documento;

c) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;

e) Disponibilizar servidores para o recebimento do objeto no horário acordado;

f) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;

g) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;

h) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

j) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;

k) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

11- DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 De acordo com o art.156 e seus incisos da Lei 14.133/21, que institui o novo marco legal das contratações públicas, os sansões administrativos aplicáveis em contratos de prestações de serviço, são as seguintes:

- a) Advertência: É uma sanção de caráter educativo, aplicada por escrito à contratada para alertá-la quanto ao descumprimento de suas obrigações contratuais visando sua correção.
- b) Multa: Pode ser aplicada em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, sendo calculado com base no valor do contrato e limitado o determinado percentual.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: Em casos de reincidência ou de descumprimento grave das obrigações contratuais, a contratada pode ser suspensa temporariamente de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração por até dois anos.
- d) Declaração de idoneidade: Em casos de fraude, corrupção, participação em organização criminosa, entre outras condutas graves, a contratada pode ser suspensa temporariamente de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração Pública por prazo indeterminado.

11.2 Esses sansões devem ser aplicados após o devido processo legal, garantindo à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12- DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

12.1- No que diz respeito à contratação em questão, é tecnicamente inviável o seu parcelamento, uma vez que se trata de prestação de serviços artístico singular e indivisível, de natureza intelectual e criativa, cuja execução deve ocorrer de forma unitária.

12.2 Como já fundamentado ao longo deste Termo de Referência, a proposta consiste na contratação exclusiva do Cantor Davi Sacer, que caracteriza uma aquisição única e personalíssima. Assim, não é possível a divisão do objeto entre diferentes fornecedores, tampouco a contratação parcial dos serviços, por inexistir possibilidade de substituição ou complementação por terceiros.

12.3-Portanto, não há que se falar em parcelamento, nos termos do, art. 40, § 3º, inciso I, da Lei 14.133\2021, o qual admite a não divisão do objeto quando houver

justificativa técnica que comprove que a medida comprometeria a execução do objeto e a obtenção do resultado esperado pela Administração.

13– DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PANEJAMENTO

13.1. A presente contratação não estava inicialmente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício vigente. Contudo, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 12, § 1º, admite exceções à obrigatoriedade de planejamento prévio, desde que devidamente justificadas com base no interesse público superveniente.

13.2. A oportunidade de promover o evento musical em questão decorre de circunstância pontual e relevante, relacionada ao calendário cultural e turístico do município, alinhada a ações de valorização da cultura, promoção do turismo e fortalecimento da economia local. A realização da apresentação artística visa atender diretamente à demanda da comunidade, por meio de evento de grande alcance social, previsto na programação municipal.

13.3. Além disso, a contratação do show artístico contribui para a divulgação do município de Armação dos Búzios como destino turístico e cultural, gera impacto positivo no comércio local e nas atividades econômicas diretamente ligadas ao setor de eventos, tais como alimentação, transporte, hospedagem e serviços gerais. Tal medida está, portanto, alinhada ao interesse público, e justifica sua excepcional inclusão fora do PAC, conforme autoriza a legislação vigente.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Para a presente contratação, não será exigido atestado de capacidade técnica, tendo em vista a natureza específica do objeto, que consiste na apresentação artística de profissional consagrado pela opinião pública, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de atividade de baixa complexidade operacional, cuja notoriedade e experiência do grupo musical já são amplamente reconhecidas no cenário nacional, o que dispensa comprovação técnica adicional.

15. DO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1 De acordo com o disposto no Art. 41, V do Decreto Municipal nº 2.139/2023, fica estabelecido que a contratada deverá se comunicar com a contratante pelos meios físicos e digitais disponíveis no mercado, em especial através do e-mail instrucional da Secretaria de Turismo: admturismo@buzios.rj.gov.br

16 – DA DIRETRIZ ORÇAMENTÁRIA A SER UTILIZADA

Programa: 0050

Classificação da despesa: 33903900

Código Reduzido: 307

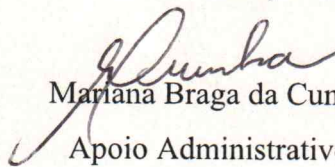
Fonte: 1704

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta contratação correrão à conta desta pasta: à saber: Secretaria de Turismo.

17. DOS CASOS OMISSOS:

17.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/21, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

Armação dos Búzios, 02 de junho de 2025.


Mariana Braga da Cunha
Apoio Administrativo

Dito isto, **Declaro** para os devidos fins que a despesa ora requisitada guarda compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), bem como está contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA), nos termos do art.18 da Lei 14.133/21 e art. 3º *caput* e § 2º do DM nº 2.140/23.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
THOMAS WEBER
Data: 02/06/2025 15:20:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THOMAS WEBER

Secretário Municipal de Turismo